



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em governança administrativa e fortalecimento do Sistema de Controle Interno, a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.

1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e jurídicos necessários à contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica voltados ao fortalecimento da governança administrativa, ao aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno e ao apoio técnico-jurídico às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica destinados ao fortalecimento da governança administrativa, à estruturação e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno e ao apoio técnico-jurídico às atividades do Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal.

Os serviços a serem prestados devem compreender:

- a) consultoria jurídica ao Setor de Recursos Humanos, emitindo pareceres na Área de Recursos Humanos, de interesse da Administração Municipal;
- b) Acompanhar, supletivamente à Procuradoria Geral, os processos administrativos quanto a sua formalidade e os procedimentos formais a serem adotados para o setor de Recursos Humanos;
- c) Orientar comissão de Processo Administrativo Disciplina - PAD
- d) Elaborar procedimentos e ritos para tramitação do PAD;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

e) Assessorar o setor de Recursos humanos nas dúvidas jurídicas pertinentes servidores efetivos e comissionados.

f) Assessoria e consultoria jurídica na estruturação e fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal, incluindo elaboração de manuais, normativos e procedimentos técnicos voltados à atuação preventiva e orientativa do controle interno;

g) Assessoria e consultoria jurídica junto à Ouvidoria Municipal, bem como implantação e regulamentação da Política de Governança Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, incluindo elaboração de normativos, fluxos institucionais e orientações técnicas aos gestores quanto às boas práticas de governança, transparência, integridade.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao Departamento de Recursos Humanos, governança pública, a transparência, ao controle e à responsabilização, que exigem assessoria e consultoria especializada e competência para analisar a situação existente.

A Administração Pública contemporânea exige estruturas institucionais capazes de atuar de forma preventiva, orientativa e corretiva, assegurando que os atos administrativos observem os princípios constitucionais que regem a gestão pública, especialmente aqueles relacionados à legalidade, à eficiência, à moralidade e à transparência.

Nesse contexto, o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e a adequada condução dos procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoal representam elementos fundamentais para a boa governança administrativa. A gestão de recursos humanos envolve matérias jurídicas sensíveis, tais como direitos e deveres de servidores públicos, processos administrativos disciplinares, aplicação de normas estatutárias e observância das garantias do devido processo administrativo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

Assim, a contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada busca oferecer suporte técnico qualificado à Administração Municipal na estruturação de instrumentos institucionais de governança e controle, bem como no apoio jurídico às atividades desenvolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos, contribuindo para a melhoria da gestão administrativa e para a prevenção de irregularidades.

4. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função da ausência de pessoal especializado para realização dos serviços como nível de detalhamento e conhecimento específico que se faz necessário e resultados que escapam da trivialidade das atividades rotineiras corriqueiras do Departamento de Recursos Humanos, bem como quanto à Governança Pública – transparência, compliance e ouvidoria.

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. art. 74, III, “c” e § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O serviço técnico especializado a ser contratado possui natureza singular, pois decorre de uma atuação intelectual, não podendo, portanto, ser definido de um modo objetivo e selecionado por meio de critérios como preço e/ou técnica. 2.6. Cumpre registrar, ainda, que o Estatuto da OAB passou a prever, de forma expressa, a singularidade dos serviços de advocacia:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A notória especialização é entendida como sendo o reconhecimento da capacidade do profissional acerca de determinada matéria, ou seja, aquele que desfruta de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade.

De fato, os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação técnica e profissional ou cuja especialização decorra também de experiência adquirida com desempenho anterior, estudos ou outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Municipalidade.

Por fim, a contratação do escritório NEUZIANE LIMA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica possibilitará uma gestão pública municipal mais eficaz e em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de governança pública e recursos humanos.

O escritório acima mencionado, através da sua titular, é conceituado no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, experiências em diversas áreas em órgãos públicos, além de ter ocupado cargo de ter sido reconhecida como servidora destaque no Programa de Compliance Público Municipal, organizado pela Federação Goiana dos Municípios, Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e Controladoria Geral do Estado, o que nos permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

Dessa forma, a contratação proposta encontra respaldo no ordenamento jurídico e atende ao interesse público ao contribuir para o fortalecimento das estruturas institucionais de governança e controle da Administração Municipal.

A contratação pretendida possui natureza de serviço continuado, uma vez que as atividades de consultoria e assessoria jurídica em governança pública e em gestão de recursos humanos não se esgotam em demanda específica ou pontual, mas correspondem a um conjunto de ações técnicas permanentes voltadas ao adequado funcionamento da Administração Pública.

A dinâmica da gestão administrativa municipal, especialmente no que se refere à interpretação e aplicação de normas jurídicas relativas à governança, integridade, controle interno, gestão de pessoas, regime jurídico de servidores, procedimentos administrativos e processos disciplinares, demanda acompanhamento sistemático, orientação preventiva e suporte técnico constante aos órgãos e setores responsáveis.

Trata-se, portanto, de atividade que se projeta de forma contínua no tempo, acompanhando a rotina administrativa e as necessidades recorrentes da Administração, de modo a assegurar a regularidade dos atos administrativos, a padronização de procedimentos, a mitigação de riscos jurídicos e o aprimoramento da governança institucional.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada mediante análise normativa e institucional da estrutura administrativa existente, levantamento dos procedimentos administrativos atualmente adotados pelos órgãos municipais e elaboração de instrumentos técnicos voltados ao aperfeiçoamento da governança administrativa.

A metodologia adotada deverá privilegiar a atuação preventiva e orientativa, priorizando a construção de instrumentos institucionais que permitam à Administração Municipal fortalecer seus mecanismos internos de controle e governança.

O trabalho será desenvolvido em estreita articulação com os órgãos da Administração Municipal, de modo a garantir que os instrumentos elaborados estejam



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

adequados à realidade administrativa do Município e possam ser efetivamente implementados.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Os serviços contratados têm por finalidade contribuir para o aprimoramento da gestão administrativa municipal, mediante o fortalecimento da segurança jurídica das decisões administrativas e a adequada interpretação e aplicação das normas que regem a Administração Pública. Busca-se, com a prestação de consultoria e assessoria jurídica especializada, conferir maior regularidade aos procedimentos do setor de Recursos Humanos, especialmente quanto à condução de processos administrativos, emissão de pareceres técnicos e padronização de rotinas administrativas, reduzindo riscos de nulidades, inconsistências procedimentais e eventuais responsabilizações da Administração.

Pretende-se, igualmente, promover o fortalecimento das estruturas de governança, controle interno e transparência institucional, por meio da elaboração de normativos, manuais e fluxos de trabalho que orientem a atuação dos gestores e servidores. Espera-se, como resultado, a consolidação de práticas administrativas mais eficientes, preventivas e alinhadas às boas práticas de governança pública, com melhoria na organização dos processos administrativos, maior integração entre os setores estratégicos da gestão e incremento da integridade e da *accountability* no âmbito da Administração Pública Municipal.

7. Prazo de execução

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua pelo prazo inicial de doze meses, podendo ser prorrogados nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

8. Fiscalização e acompanhamento

A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Felipe Monteiro da Silva, inscrito no CPF nº 053.257.751-54, servidor designado pela Administração Municipal responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais e avaliar os resultados alcançados com a prestação dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, consoante art. 115, caput da Lei 14.133/21.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme art. 115, §5º da Lei 14.133/21.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo art. 117, caput da lei retro mencionada.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, §1º da Lei 14.133/21.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e técnica, previstos na Lei nº 14133/2021.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da CONTRATADA, no âmbito da execução dos serviços de consultoria e assessoria jurídica em governança pública e gestão de recursos humanos prestar apoio técnico-jurídico especializado à Administração Municipal, observando as diretrizes da legalidade, da eficiência administrativa, da boa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

governança e da prevenção de riscos jurídicos, competendo-lhe, especialmente, executar as seguintes atividades:

I. Prestar consultoria jurídica ao Setor de Recursos Humanos da Administração Municipal, mediante análise de demandas encaminhadas pela gestão e elaboração de pareceres técnicos fundamentados acerca de matérias relacionadas à gestão de pessoas, regime jurídico de servidores, direitos e deveres funcionais, processos administrativos, afastamentos, licenças, vantagens funcionais, aplicação de penalidades e demais temas pertinentes à administração de pessoal, sempre que solicitada pelos órgãos competentes;

II. Acompanhar, de forma supletiva à Procuradoria Geral do Município, os processos administrativos relacionados ao setor de Recursos Humanos, analisando sua regularidade formal e orientando quanto aos procedimentos administrativos e aos ritos processuais adequados a serem observados pela Administração, com vistas à conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública;

III. Orientar tecnicamente as comissões responsáveis pela condução de Processos Administrativos Disciplinares – PAD, fornecendo suporte jurídico quanto à correta aplicação das normas procedimentais, ao respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa e à observância das formalidades legais inerentes à apuração de infrações disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV. Elaborar, revisar e propor procedimentos administrativos, fluxos operacionais e ritos formais destinados à adequada tramitação dos Processos Administrativos Disciplinares, com o objetivo de padronizar rotinas, conferir segurança jurídica aos atos praticados e assegurar a observância das normas legais aplicáveis à matéria;

V. Prestar assessoramento jurídico contínuo ao setor de Recursos Humanos, dirimindo dúvidas jurídicas relacionadas à gestão de servidores efetivos e comissionados, inclusive quanto à aplicação do estatuto dos servidores, à interpretação de normas administrativas, à condução de procedimentos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

administrativos e à adoção de medidas preventivas voltadas à mitigação de riscos jurídicos na gestão de pessoal;

VI. Prestar assessoria e consultoria jurídica voltada à estruturação, organização e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno Municipal, incluindo a elaboração, revisão e atualização de manuais, normativos internos, orientações técnicas e procedimentos administrativos destinados à atuação preventiva, orientativa e fiscalizatória do controle interno, em consonância com os princípios da governança pública, da integridade e da gestão de riscos;

VII. Assessorar e prestar consultoria jurídica junto à Ouvidoria Municipal, contribuindo para o aprimoramento dos mecanismos institucionais de escuta social, transparência e participação cidadã;

VIII. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

IX. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e contratação;

X. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

XI. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

10.2 Obrigações da Contratante

I. Compete à Administração Municipal disponibilizar à contratada as informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo acesso aos procedimentos administrativos e aos instrumentos institucionais existentes relacionados ao controle interno, governança administrativa e conformidade institucional.

II. A contratante deverá designar servidor ou unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, garantindo que as atividades desenvolvidas estejam alinhadas aos objetivos institucionais da Administração.

III. Também compete à contratante analisar os produtos técnicos apresentados pela contratada e adotar as providências administrativas necessárias



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

para a implementação dos instrumentos institucionais elaborados no âmbito da execução contratual;

IV. Designar servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, em conformidade com as cláusulas contratuais e após o recebimento da nota fiscal e atesto dos serviços prestados;

VI. Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, concedendo prazo para eventual correção;

VII. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive quanto à observância das normas legais pertinentes.

VIII. A Administração Municipal deverá assegurar as condições institucionais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência, inclusive facilitando a interlocução da contratada com os órgãos da Administração envolvidos nos processos de governança administrativa e controle interno.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante remuneração mensal, correspondente à execução contínua das atividades previstas neste Termo de Referência, considerando a natureza permanente e especializada dos serviços contratados.

Os serviços objeto da contratação possuem caráter técnico especializado e natureza continuada, uma vez que envolvem acompanhamento institucional, orientação técnica permanente e desenvolvimento de instrumentos administrativos destinados ao fortalecimento da governança pública e do Sistema de Controle Interno.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente da Contratada.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

Havendo erro na emissão da nota, esta será devolvida e o prazo suspenso até regularização.

O pagamento será efetuado após a verificação da regular execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e comprovação da regularidade fiscal da contratada, conforme exigido pela legislação aplicável às contratações públicas.

A liberação do pagamento ficará condicionada à certificação da execução contratual pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, que deverá atestar a adequada prestação dos serviços no período correspondente.

A execução contratual será avaliada pela Administração Municipal com base na qualidade técnica das orientações prestadas, na adequação dos instrumentos institucionais elaborados e na contribuição efetiva das atividades desenvolvidas para o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e da governança administrativa.

Também será considerado, para fins de avaliação da execução contratual, o cumprimento das demandas institucionais apresentadas pela Administração Municipal e a observância dos prazos estabelecidos para a execução das atividades previstas.

12 REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual será avaliada pela Administração Municipal com base na qualidade técnica das orientações prestadas, na adequação dos instrumentos institucionais elaborados e na contribuição efetiva das atividades desenvolvidas para o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e da governança administrativa.

Também será considerado, para fins de avaliação da execução contratual, o cumprimento das demandas institucionais apresentadas pela Administração Municipal e a observância dos prazos estabelecidos para a execução das atividades previstas.

A execução dos serviços ocorrerá sob o regime de prestação continuada de serviços técnicos especializados, com acompanhamento permanente das atividades administrativas relacionadas ao objeto da contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO.

Considerando a natureza técnica das atividades e a necessidade de orientação institucional contínua, a execução contratual poderá ocorrer mediante atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade da Administração Municipal e a complexidade das demandas apresentadas.

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, considerada da data de 09 de março de 2026, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.03.04.122.0031.2.007: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FICHA: 76

14 FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Padre Bernardo – GO para dirimir quaisquer questões relacionadas a este contrato, renunciando todos os demais, por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo – GO, 09 de março de 2026.

Luiza Gonzaga da Silva Martins
Secretária de Administração, Governo e Planejamento.

Felipe Monteiro da Silva
Agente Administrativo Elaborador do Termo de Referência